



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●], REFERENTE À CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO ZOOLOGICO, DO JARDIM BOTÂNICO E DA FAZENDA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANEJO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, RECREAÇÃO, LAZER, CULTURA E ECOTURISMO, COM OS SERVIÇOS ASSOCIADOS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	4
2. B – AUDIÊNCIA PÚBLICA	5
3. D - CONSULTA PÚBLICA	5
4. F – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
5. G – ANEXOS E APÊNDICES	6
6. H – DEFINIÇÕES	7
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	14
1. DO OBJETO	14
2. DA VIGÊNCIA E PRAZO	15
3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	15
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	15
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA	19
7. RECEITAS	19
CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	20
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	20
9. DO PROCEDIMENTO GERAL	22
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
11. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO	28
12. ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA	30
13. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	33
A. Habilitação jurídica	34
B. Regularidade fiscal e trabalhista	36
C. Qualificação econômico-financeira	37
D. Qualificação Técnica	38
E. Declarações	41
14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	43
A. Entrega dos Envelopes	44
B. Credenciamento dos representantes e corretoras credenciadas	44
C. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, e ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do ESTADO.	46
D. Verificação e Classificação das Propostas de Preço e análise da Garantia da Proposta do Licitante que tiver apresentado a Proposta de Preço declarada vencedora.	46
E. Verificação dos Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira.	47

F. Publicação do resultado da LICITAÇÃO	48
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	48
16. CONTRATAÇÃO	48
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	50
18. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	50
19. DAS PENALIDADES	52
20. DISPOSIÇÕES FINAIS	53

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

INTRODUÇÃO

O Estado de São Paulo, na qualidade de CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, torna público pelo presente EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●], os critérios e condições para seleção e contratação de CONCESSÃO à pessoa jurídica de direito privado que se responsabilizará pelas atividades de promoção de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, correspondente à exploração do ZOOLOGICO, do JARDIM BOTÂNICO e da FAZENDA, delimitados de acordo com o perímetro descrito e detalhado no ANEXO I, incluindo a elaboração de projetos, a realização das obras e investimentos, a prestação de serviços e a exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, observadas as condições estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO e demais ANEXOS.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de maior valor da OUTORGA FIXA, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL, no CONTRATO e correspondentes ANEXOS. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos contados da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, que marca a transferência da posse direta e controle da ÁREA DA CONCESSÃO para a CONCESSIONÁRIA.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início, por meio da entrega dos ENVELOPES, em [●] de [●] de [●], às [●] na [●].

Os ENVELOPES contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelas interessadas em SESSÃO PÚBLICA, no dia [●] de [●] de [●], no horário das [●] às [●], de acordo com as regras deste EDITAL, o qual, juntamente com seus ANEXOS, estarão disponíveis em via eletrônica e gratuita, no período de [●] de [●] de [●] até a data de realização da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br.

O EDITAL e seus ANEXOS também poderão ser obtidos no endereço da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP, CEP 05459-900, no período compreendido entre os dias [●] de [●] de [●] até o dia imediatamente anterior à data de realização da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, de segunda a sexta-feira, das [●] às [●], mediante a apresentação de *Hard Disk* ou *Pen Drive* com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados, ou poderão, ainda, ser requeridos pelo correio, mediante o pagamento das despesas de remessa, devendo, para tanto, ser mantido contato pelo telefone [●] ou pelo endereço eletrônico [●], com título “*Concessão Zoo e JBSP | acesso ao edital*”, indicando o endereço e o destinatário.

O CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A CONCESSÃO operacionalizada através da presente CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL encontra-se autorizada pelo Poder Legislativo do Estado de São Paulo, por meio da Lei Estadual nº 17.107, de 04 de julho de 2019.

O Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED, criado pela Lei Estadual nº 9.361, de 5 de julho de 1996, autorizou o início dos estudos técnicos da CONCESSÃO na 230ª (ducentésima trigésima) Reunião Ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2017, e, após aprofundamento dos estudos, anuiu com a divulgação desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL para a sociedade por meio de

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Audiências Públicas e Consulta Pública, conforme deliberado e anuído na [●]^a Reunião Ordinária do CDPED, ocorrida em [●] de [●] de [●].

Após a análise de todas as contribuições recebidas em sede de Audiências e Consulta Públicas, os ajustes necessários foram realizados e aquelas pertinentes foram inseridas nos documentos finais, sendo a publicação deste EDITAL autorizada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização em sua [●]^a Reunião [●], ocorrida em [●].

B – COMUNICADO PRÉVIO

O aviso de abertura desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi publicado no DOE/SP, edição de [●], nos jornais de grande circulação nacional [●], nos jornais de circulação regional [●], e no jornal internacional [●] em [●]. Todo o conteúdo do EDITAL, divulgado no site da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, também foi traduzido para a língua inglesa e disponibilizado para acesso público irrestrito no endereço eletrônico [●].

Como forma de conferir maior transparência e a devida publicidade para a CONCESSÃO, além da AUDIÊNCIA PÚBLICA, das audiências com a comunidade científica e da consulta pública, foram realizadas sessões públicas abertas ao mercado e aos agentes do setor para aprofundamento e esclarecimento dos aspectos principais da modelagem.

C – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O CONCEDENTE realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia [●] de [●] de [●], no Município de São Paulo, em atendimento ao artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, ao artigo 2º, inciso XII da Lei Estadual nº 13.507/2009, ao artigo 2º, inciso XII do Decreto Estadual nº 55.087/2009, à Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação, conforme o Regulamento das Audiências, devidamente divulgado com antecedência.

A Audiência Pública foi divulgada no DOE/SP, edição de [●], assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br, no Jornal [●], edição de [●] de [●] de [●], página [●], de grande circulação no Estado de São Paulo. A gravação do áudio das Audiências Públicas está disponível no sítio www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br.

D – AUDIÊNCIA COM COMUNIDADE CIENTÍFICA

O INSTITUTO DE BOTÂNICA e a FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO realizaram Audiências Públicas no dia [●] de [●] de [●], no Município de São Paulo, em atendimento ao artigo 272 da Constituição Estadual e à Lei Estadual nº 9.475/1996, para apresentação do projeto aos pesquisadores científicos, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação, conforme o Regulamento das Audiências, divulgado com antecedência.

As Audiências Públicas foram divulgadas no DOE/SP, edições de [●], página [●].

E – CONSULTA PÚBLICA

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS foram submetidas à Consulta Pública, tendo

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ficado disponíveis para acesso durante o período de [●] de [●] a [●] de [●] no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br.

O aviso da Consulta Pública foi divulgado no DOE/SP, edição de [●] de [●] de [●], no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição de [●] no dia [●], assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

Durante o período da Consulta Pública, o CONCEDENTE recebeu uma série de contribuições, dúvidas e sugestões pertinentes às minutas disponibilizadas, tendo aproveitado a interação com a sociedade, por meio deste canal, para aperfeiçoar os documentos definitivos. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados.

F – CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS foram submetidas ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, na [●] Reunião [●] de [●] de [●].

G – PLANO DE MANEJO

As propostas e as atividades passíveis de exploração econômica deverão estar compatíveis com os objetivos da Unidade de Conservação, conforme disposto no PLANO DE MANEJO.

O Plano de Manejo da unidade pode ser consultado no sítio eletrônico <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutodebotanica/2008/01/parque-estadual-fontes-do-ipuranga-plano-de-manejo-resumo-executivo/>

H – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como, no que couber, pela Lei Estadual nº 17.107/2019, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, pelas Leis Federais nº 8.987/1995; 9.074/1995, e demais normas que regem a matéria.

I – ANEXOS

São ANEXOS os seguintes documentos:

I	ÁREA DA CONCESSÃO
II	MAPA DE EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE
III	CADERNO DE ENCARGOS
IV	PLANTEL ATUAL DO ZOOLOGICO DE SÃO PAULO
V	PLANO DIRETOR DO JARDIM BOTÂNICO
VI	TREINAMENTO PARA TRATADORES DE ANIMAIS SILVESTRES
VII	TREINAMENTO DE TREINAMENTO PARA MANEJO DE FLORA
VIII	MÉTODO PARA AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO ANIMAL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

IX	MÉTODO PARA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DA FLORA
X	INSUMOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO
XI	DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE PESQUISA
XII	CADERNO DE ENGENHARIA
XIII	DIRETRIZES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO
XIV	INFRAESTRUTURA PARA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
XV	DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DE CRIADOURO CIENTÍFICO – CECFAU-SP
XVI	DIRETRIZES PARA REALOCAÇÃO DE USOS DOS PRÉDIOS DO JARDIM BOTÂNICO
XVII	DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES DO JARDIM BOTÂNICO E DO INSTITUTO DE BOTÂNICA
XVIII	DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA ENTRE A CONCESSIONÁRIA E A FPZSP
XIX	DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA ENTRE A CONCESSIONÁRIA E IBOT
XX	DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA ENTRE A CONCESSIONÁRIA E USP
XXI	INDICADORES DE DESEMPENHO
XXII	TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO
XXIII	POLÍTICA DE INGRESSOS
XXIV	MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS – CONTA CENTRALIZADORA
XXV	MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS – CONTA RECEITA ADICIONAL
XXVI	MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS – CONTA PESQUISA
XXVII	DOCUMENTOS DA SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECÍFICO
XXVIII	CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
XXIX	DIRETRIZES DE DESMOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO
XXX	PLANO DE SEGUROS E APÓLICES DE SEGUROS
XXXI	CADERNO DE FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
XXXII	DIRETRIZES PARA O ACORDO TRIPARTITE
XXXIII	MODELOS PARA A LICITAÇÃO

J – DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL e do CONTRATO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listadas abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

ADJUDICATÁRIA	LICITANTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO	Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opera e atua concretamente.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal,

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

	estadual, do Distrito Federal e dos municípios.
ANEXOS	Conjunto de documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área objeto de delegação mediante CONTRATO DE CONCESSÃO, cujo perímetro encontra-se descrito no ANEXO I.
ART	Atestado de Responsabilidade Técnica.
ATIVOS BIOLÓGICOS	Corresponde ao plantel a ser manejado no ZOOLOGICO e/ou na FAZENDA, assim como às Coleções Vivas do JARDIM BOTÂNICO.
AUDIÊNCIA PÚBLICA	Etapa inicial do processo licitatório referente à Concorrência Internacional nº [●], cuja realização se deu em [●], para tornar público o modelo da CONCESSÃO, esclarecer dúvidas e colher contribuições para o EDITAL e anexos sobre a CONCESSÃO.
BANCO DEPOSITÁRIO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada a prestar os serviços de custódia de recursos financeiros para as PARTES, nos termos do CONTRATO e ANEXOS.
BENS DA CONCESSÃO	Bens afetados à concessão, conforme ANEXOS.
CADIN ESTADUAL	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 12.799/2008, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 53.455/2008, no qual se registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo.
CADMADEIRA	Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047/2008.
CDPED	Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo.
CEEP	Cadastro Estadual de Empresas Punidas.
CEIS	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
CNEP	Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou CEL	Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos licitatórios, além de conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

	Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, na forma do EDITAL.
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente.
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
CONSÓRCIO	Ajuste entre sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras.
CONTA CENTRALIZADORA	Conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA, com movimentação restrita, disciplinada no ANEXO XXIV.
CONTA CENTRALIZADORA – RECEITA ADICIONAL	Conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA, com movimentação restrita, disciplinada no ANEXO XXV.
CONTA DOS RECURSOS DE PESQUISA	Conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA, com movimentação restrita, disciplinada no ANEXO XXVI.
CONCESSIONÁRIA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA, que firma o CONTRATO com o CONCEDENTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.
CONCEDENTE	O Estado de São Paulo, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO	Contrato de concessão de uso de bem público, mediante a delegação à iniciativa privada das atividades de promoção de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, correspondente à exploração do ZOOLOGICO, do JARDIM BOTÂNICO e da FAZENDA, delimitados de acordo com o perímetro descrito e detalhado no ANEXO I, incluindo a elaboração de projetos, a realização das obras e investimentos, a prestação de serviços e a exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, observadas as condições estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO e demais ANEXOS.
CONTROLE	Observados os termos do art. 116, da Lei 6.404/1976, significa o direito de: (a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

	investimento ou entidades de previdência complementar.
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva Unidade de Federação.
CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	Cronograma de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, proporcional aos investimentos necessários, apresentado no ANEXO XXVIII.
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO	Documentos que deverão ser apresentados pelo representante da Licitante para fins de realização de atos durante a SESSÃO PÚBLICA do certame e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no Envelope de Habilitação, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme definidos no EDITAL.
DOE/SP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
EDITAL	O presente EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº [●] e todos os seus ANEXOS.
ENVELOPE	Invólucro no qual encontram-se reunidos os conteúdos referentes à PROPOSTA DE PREÇO, GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE exigidos nesta LICITAÇÃO.
FAZENDA	Corresponde à área localizada no município de Araçoiaba da Serra, de titularidade do Estado de São Paulo e utilizada atualmente, em parte, pela FPZSP, na qual a CONCESSIONÁRIA deverá, além de realizar determinados encargos definidos nesta CONCESSÃO, conferir uso compatível com os objetivos desta CONCESSÃO. A área da FAZENDA encontra-se delimitada no ANEXO I.
FPZSP	A Fundação Parque Zoológico do Estado de São Paulo.
GARANTIA OU GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia de cumprimento da PROPOSTA a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.
GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal nº 6.404/1976, e as empresas ou fundos de

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

	investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação de cunho jurídico necessária à comprovação de habilitação para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
IBT	O Instituto de Botânica do Estado de São Paulo.
INTERVENÇÕES	São todas as obras civis, atividades de restauro, montagem de estruturas ou qualquer outra forma de intervenção física permanente na ÁREA DA CONCESSÃO.
INVESTIMENTOS MÍNIMOS INICIAIS	São os investimentos mínimos exigidos da CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, os quais deverão ser realizados nos termos do ANEXO III
INGRESSO	Valores praticados pela CONCESSIONÁRIA para entrada dos USUÁRIOS na ÁREA DA CONCESSÃO.
INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS	Compreendem todos os investimentos exigidos pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, abrangendo os INVESTIMENTOS MÍNIMOS INICIAIS e todos os demais investimentos que o CONCEDENTE exigir da CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO.
IPC/FIPE	Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
JARDIM BOTÂNICO ou SETOR FLORA	Corresponde, para fins desta CONCESSÃO, à área de Jardim Botânico delimitada no ANEXO I, compreendida na ÁREA DA CONCESSÃO, que inclui o Jardim Botânico de São Paulo definido em seu Plano Diretor.
LICENÇAS AMBIENTAIS	Licenças ambientais que autorizam a instalação do empreendimento ou atividade, sua operação e a aprovação da localização do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

	ambiental e demais condicionantes.
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº [●], promovida pelo CONCEDENTE para a outorga da CONCESSÃO.
ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO	Valor resultante da aplicação de alíquota de [●] sobre a RECEITA auferida pela CONCESSIONÁRIA, a ser recolhido ao CONCEDENTE ou a quem, por designação deste, exerça a fiscalização da CONCESSÃO, nos termos do ANEXO XXIV.
OUTORGA FIXA	Valor ofertado na PROPOSTA DE PREÇO apresentada pelas LICITANTES durante o certame licitatório.
OUTORGA VARIÁVEL	Valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, nos termos do ANEXO XXIV, calculado em [●] da RECEITA auferida pela CONCESSIONÁRIA, devido a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, a título de preço pela CONCESSÃO, conforme disposto em CONTRATO, sendo que o percentual devido pode variar de acordo com o mecanismo descrito no ANEXO XXI.
PARTES	O Estado de São Paulo e a CONCESSIONÁRIA.
PARTES RELACIONADAS	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
PLANO DE INTERVENÇÕES	Plano a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, contendo todas as obras civis, montagem de estruturas ou qualquer outra forma de intervenção física permanente na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme a disciplina do EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS III e XII.
PLANO DE MANEJO	Documento técnico da Unidade de Conservação Parque Estadual Fontes do Ipiranga, no qual se estabelecem, dentre outros, o zoneamento e as normas que disciplinam o uso da área e o manejo dos recursos naturais do Parque.
PLANO DE SEGUROS	Documento contendo a relação de todos os seguros a serem contratados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e ANEXOS, cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.
PRAZO DA CONCESSÃO	O prazo de 30 (trinta) anos, contado a partir da data de celebração do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.
PROPOSTA DE PREÇO	Proposta na qual é apresentado o valor da OUTORGA FIXA para

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

	exploração do objeto da CONCESSÃO, conforme regramento no EDITAL.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
RECEITA	Corresponde a todas as receitas brutas auferidas pela CONCESSIONÁRIA com a exploração da CONCESSÃO, sejam elas decorrentes de exploração direta ou indireta de atividades inerentes à exploração da CONCESSÃO. Excluem-se do conceito de RECEITA para os fins do CONTRATO, as RECEITAS ADICIONAIS e as decorrentes de aplicações financeiras, conforme disposto no CONTRATO.
RECEITA ADICIONAL	Receitas decorrentes da exploração de atividades de publicidade e de direitos de imagem pela CONCESSIONÁRIA, assim como da exploração econômica da FAZENDA, cuja execução e repartição de resultados está disposta no CONTRATO e no ANEXO XXV.
RECURSOS DE PESQUISA	Valor resultante da aplicação de alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre a RECEITA auferida pela CONCESSIONÁRIA, a ser recolhido mensalmente à CONTA DOS RECURSOS DE PESQUISA e utilizado para apoio à realização de pesquisas, nos termos do ANEXO XXVI.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
REPRESENTANTES CREDENCIADOS	Representantes autorizados pela LICITANTE para a prática de atos durante as SESSÕES PÚBLICAS e em todas as etapas desta LICITAÇÃO.
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE ou SIMA	A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.
SESSÃO PÚBLICA	Sessão pública presencial para recebimento dos ENVELOPES e prática dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
SISTEMA DE CONTAS	Corresponde às contas bancárias a serem abertas e mantidas no âmbito da CONCESSÃO para fins de cumprimento das obrigações contidas no CONTRATO e ANEXOS. Notadamente, a CONTA BANCÁRIA CENTRALIZADORA, a CONTA CENTRALIZADORA – RECEITA ADICIONAL e a CONTA DOS RECURSOS DE PESQUISA.
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE	Sociedade anônima, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços objeto da presente

	CONCESSÃO.
TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO	Documento assinado pelas PARTES que formaliza a entrega da ÁREA DA CONCESSÃO, permitindo o início de sua operação pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
UNIDADES GERADORAS DE CAIXA ou UGC	Ativo ou grupo de ativos cuja exploração seja realizada no intuito de geração de RECEITAS.
USUÁRIOS	Toda pessoa que realize visita à ÁREA DA CONCESSÃO.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor estimado do somatório dos INVESTIMENTOS MÍNIMOS INICIAIS somados à OUTORGA FIXA, conforme Cláusula 6.1. do CONTRATO.
ZOOLOGICO ou SETOR FAUNA	Corresponde, para fins desta CONCESSÃO, à área de Zoológico delimitada no ANEXO I, compreendida na ÁREA DA CONCESSÃO.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a concessão de uso de bem público, visando à delegação à iniciativa privada das atividades de promoção de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, correspondente à exploração do ZOOLOGICO, do JARDIM BOTÂNICO e da FAZENDA, delimitados de acordo com o perímetro descrito e detalhado no ANEXO I, incluindo a elaboração de projetos, a realização das obras e investimentos, a prestação de serviços e a exploração econômica de atividades de manejo, educação ambiental, recreação, lazer, cultura, ecoturismo e visitação, com os serviços associados, observadas as condições estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO e demais ANEXOS, incluindo:
- I. a elaboração de projetos referentes aos INVESTIMENTOS MÍNIMOS INICIAIS, INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e demais INTERVENÇÕES que a CONCESSIONÁRIA julgar necessárias, mediante detalhamento em PLANO DE INTERVENÇÕES a ser elaborado com base no regramento estabelecido no CONTRATO e no ANEXO IV;
 - II. a obtenção de FINANCIAMENTOS, de curto e/ou de longo prazo, conforme PROPOSTA DE PREÇO, ao longo da vigência do CONTRATO;
 - III. a obtenção das aprovações, autorizações e LICENÇAS AMBIENTAIS necessárias para a execução do objeto do CONTRATO;
 - IV. a obtenção, aplicação e gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução das obrigações objeto da CONCESSÃO;
 - V. a contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE para apoio no controle e avaliação da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- VI. a conservação, operação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO durante toda a vigência do CONTRATO, incluindo as atividades de operação dos ATIVOS BIOLÓGICOS, nos termos do CONTRATO e ANEXOS;
 - VII. o fornecimento dos bens e serviços necessários ao cumprimento das obrigações objeto do CONTRATO;
 - VIII. a manutenção preventiva e corretiva dos BENS DA CONCESSÃO, de modo a mantê-los em plena operação e capacidade para o cumprimento das obrigações constantes do CONTRATO;
 - IX. a promoção e/ou apoio das atividades de pesquisa científica, nos termos do CONTRATO e do ANEXO XI.
- 1.2. A especificação do objeto acima mencionada encontra-se detalhada no CONTRATO DE CONCESSÃO e respectivos ANEXOS.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO relativo à ÁREA DA CONCESSÃO, delimitada de acordo com o perímetro descrito e detalhado no ANEXO I, conforme definido na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$[●] ([●]) na data-base de [●], correspondente ao valor do somatório dos INVESTIMENTOS MÍNIMOS INICIAIS, incluindo o valor da OUTORGA FIXA mínima.
- 3.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO possui caráter meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. As interessadas poderão encaminhar, até 15 (quinze) dias úteis antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.
- I. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, com as questões dispostas de acordo com o modelo definido e apresentado no ANEXO XVII, com a identificação dos dados da interessada, inclusive seu endereço eletrônico, e poderão ser (I) encaminhados pelo endereço eletrônico [●], com título “Concessão Zoo e JBSP | Pedido de Esclarecimentos”, ou (II) protocolados na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP, CEP 05459-900, até às 17h30min do dia [●] de [●] de [●], aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, acompanhado de mídia digital contendo o arquivo em formato Excel e/ou Word e em PDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- II. As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, em até 7 (sete) dias antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, e divulgadas a todos os interessados no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br), sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.
 - III. Esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, vinculando o CONCEDENTE, os LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins.
 - IV. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conseqüentemente, para participação da LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.
 - V. A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorrer desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no referido item 4.1, "II".
- 4.1.1. Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico da SIMA [●], em formato PDF, contendo assinatura eletrônica, assinatura digital, ou identificação por certificação digital, nos termos do Decreto Estadual nº 64.355, de 31 de julho de 2019, do integrante da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designado, pela Resolução SIMA nº [●], para coordenação dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 4.1.1.1. Na hipótese de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental do Estado de São Paulo, declarada mediante aviso no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE [●], serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados, em formato PDF, mediante digitalização de documento produzido em meio físico e assinado pelo integrante da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designado, pela Resolução SIMA nº [●], para coordenação dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 4.2. Qualquer cidadão poderá impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos, descrita no item 4.1 deste EDITAL, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, devendo o CONCEDENTE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.3. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 18h (dezoito horas, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica.
- 4.4. As correspondências entregues após as 18h (dezoito horas, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 4.5. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 4.6. Somente aqueles que manifestarem interesse por meio do e-mail [●], com título “Cadastro de Interessado – Concessão Zoo e JBSP” com a devida identificação do (I) nome/razão social; (II) nacionalidade/país onde sediado; (III) profissão/objeto social; (IV) RG e CPF/CNPJ; (V) endereço; (VI) telefones e correio eletrônico para contato, possuem a garantia de que:
- I. Serão comunicados diretamente, via e-mail, dos atos da LICITAÇÃO;
 - II. Serão comunicados diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL;
 - III. Receberão cópia do ato administrativo que proceder à eventual modificação deste EDITAL, se for o caso; e
 - IV. Receberão, por e-mail, demais comunicados com conteúdo importante que seja pertinente à LICITAÇÃO.
- 4.7. O CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE/SP.
- 4.8. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONCEDENTE modificará a data da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES prevista na introdução deste EDITAL, informando as LICITANTES, por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de VISITA TÉCNICA e de solicitação de esclarecimentos.

5. VISITA TÉCNICA

- 5.1. As interessadas que pretenderem realizar visita técnica destinada ao conhecimento e verificação da infraestrutura existente que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontram, bem como à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO DE CONCESSÃO deverão encaminhar, até o dia [●] de [●] de [●], correspondência eletrônica ao e-mail [●], com título “Visita Técnica | Concessão Zoo JBSP”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da interessada para a realização da visita. Deverá também ser disponibilizado ao CONCEDENTE cópia do documento comprobatório da relação de representação entre a interessada e o representante designado para participar da visita técnica.
- 5.2. A relação de representação permanecerá sigilosa até a data para recebimento dos envelopes.
- 5.3. Recebida a correspondência eletrônica pelo CONCEDENTE e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail à interessada para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por membros da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, FPZSP ou IBT.
- 5.3.1. Independentemente de realização da visita técnica, a interessada declara conhecer as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e ter integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de sua PROPOSTA DE PREÇO.
- 5.3.2. A visita técnica tem como objetivo exclusivo o de permitir às interessadas a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

responsabilidade à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, à FPZSP ou ao IBT em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

- 5.3.3. As LICITANTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas da ÁREA DA CONCESSÃO para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.
- 5.4. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessada considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, da FPZSP ou do IBT, quando em local com acesso restrito ao público. Para tanto, os representantes indicados pelas interessadas deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.
- 5.5. Na visita técnica será permitida a participação de quantos representantes a interessada julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, FPSZP ou IBT.
- 5.6. Competirá a cada interessada, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, da FPZSP ou do IBT. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelas interessadas ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 do EDITAL.
- 5.6.1. O transporte ao local da visita técnica correrá por conta de cada interessada.
- 5.7. A realização de visita técnica não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO.
- 5.8. O CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS DE PREÇO a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da prestação dos serviços e da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.
- 5.9. Ao final da visita técnica será fornecido à interessada o atestado de visita técnica, que fará parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.10. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica facultativa deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no ANEXO XXXIII, afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a visita técnica e tomar conhecimento de toda a ÁREA DA CONCESSÃO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA DE PREÇO sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, nos termos do item 13.47, inciso XI, do EDITAL.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA

- 6.1. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar que, pela exploração do objeto da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao CONCEDENTE o valor da OUTORGA FIXA e de OUTORGA VARIÁVEL.
- 6.2. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO é o de maior valor da OUTORGA FIXA, sendo vencedora aquela LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, ofertar o maior valor a título de OUTORGA FIXA devida, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO, considerando o valor mínimo de R\$ [●] ([●]), na data base de [●].
- 6.3. É condição para assinatura do CONTRATO, o pagamento da OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela LICITANTE VENCEDORA, considerando o valor mínimo indicado no item 6.2 e o ágio apresentado em sua PROPOSTA DE PREÇO.
 - 6.3.1. Os valores a título de OUTORGA VARIÁVEL serão pagos segundo a disciplina prevista no CONTRATO, não devendo constar da PROPOSTA DE PREÇO.
- 6.4. Como condição precedente à assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá realizar a abertura da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA DOS RECURSOS DE PESQUISA, bem como a contratação do BANCO DEPOSITÁRIO, em observância dos ANEXOS XXIV, XXV e XXVI, respectivamente.
 - 6.4.1. Todos os custos da contratação do BANCO DEPOSITÁRIO serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA e, após a assinatura do CONTRATO, da CONCESSIONÁRIA.
 - 6.4.2. O CONCEDENTE deverá adotar as medidas necessárias para, naquilo que lhe competir, viabilizar a abertura do SISTEMA DE CONTAS.
 - 6.4.3. Também como condição para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá realizar o depósito de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na CONTA DOS RECURSOS DE PESQUISA.

7. RECEITAS

- 7.1. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar que a futura CONCESSIONÁRIA terá o direito de cobrar valores dos USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO, seja a título de INGRESSO ou relacionado a outros produtos e serviços ofertados no âmbito da ÁREA DA CONCESSÃO, observando o quanto disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.
- 7.2. As RECEITAS auferidas pela CONCESSIONÁRIA a qualquer título, exceto as RECEITAS ADICIONAIS, conforme regramento contratual, serão consideradas para fins de cálculo do valor devido a título de OUTORGA VARIÁVEL, do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO e dos RECURSOS DE PESQUISA, definidos conforme o regramento estabelecido pelo CONTRATO.
- 7.3. Para a elaboração da PROPOSTA, as LICITANTES deverão considerar que também serão devidos valores a título de RECURSOS DE PESQUISA, para os fins de suporte às atividades de pesquisa científica e de inovação tecnológica e de manejo da flora e da fauna, conforme disposto no artigo 4º, inciso III da Lei Estadual nº 17.107/2019, no CONTRATO e ANEXO XXVI.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 7.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do CONCEDENTE, ressalvadas as exceções expressamente previstas no CONTRATO.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.
- 8.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessada:
- 8.2.1. que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta ou indireta do Estado de São Paulo, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 8.2.2. que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 8.2.3. que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 8.2.4. cuja falência haja sido decretada;
 - 8.2.5. que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013 e o artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
 - 8.2.6. que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 8.2.7. que esteja proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 8.2.8. que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - 8.2.9. que tenha sido declarada inidônea para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993; e

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 8.2.10. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- 8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, inciso III, e §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.3 a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa nele mencionada a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE;
- 8.3.2. Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 8.3 deste EDITAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, a FPZSP, o IBT e a Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.
- 8.4. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 8.4.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 8.4, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.
- 8.4.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.
- 8.4.1.2. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII.
- 8.5. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
- 8.6. Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 8.6.1. A restrição prevista no item 8.6 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.
- 8.7. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:
- 8.7.1. A desclassificação de PROPOSTA ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação ou inabilitação de todo o CONSÓRCIO;
- 8.7.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;
- 8.7.3. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.
- 8.7.4. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 8.7.5. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.
- 8.7.6. No CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.8. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO.
- 8.9. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

9. DO PROCEDIMENTO GERAL

- 9.1. A concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observadas as cláusulas previstas neste Edital.
- 9.2. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS.
- 9.3. As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com as disposições contidas nos seguintes documentos, na seguinte ordem:
- I. o EDITAL;
 - II. o CONTRATO;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

III. os ANEXOS.

- 9.4. A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases, analisando-se inicialmente a PROPOSTA DE PREÇO, classificando-se as PROPOSTAS DE PREÇO e, em seguida, analisando-se a GARANTIA DA PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que houver ofertado o maior valor de OUTORGA FIXA.
- 9.5. A concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 9.6. A PROPOSTA DE PREÇO será analisada anteriormente à GARANTIA DA PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9.7. Na fase de classificação, as PROPOSTAS DE PREÇO serão classificadas observando-se o critério de maior valor ofertado para a OUTORGA FIXA.
- 9.8. Encerrada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS DE PREÇO em ordem decrescente, sendo declarada melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que, cumpridos os demais requisitos deste EDITAL, apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA, a ser paga como condição para a assinatura do CONTRATO.
- 9.9. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada será analisada após a declaração da melhor PROPOSTA DE PREÇO. O não atendimento das exigências do EDITAL, relativas à apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ensejará a desclassificação da LICITANTE.
- 9.10. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.
- 9.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:
- 9.11.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre PROPOSTA DE PREÇO, GARANTIA DA PROPOSTA e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.
- 9.11.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 9.12. As falhas na documentação passíveis de saneamento no prazo referido no subitem 9.11.1 são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das PROPOSTAS.
- 9.13. Em prestígio à instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhuma LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 9.11.
- 9.14. Durante a fase de julgamento, que terá início na data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das LICITANTES, será proibida a utilização de aparelhos de comunicação pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, DA GARANTIA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO.

10.2. Os conteúdos referentes à PROPOSTA DE PREÇO, GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, com identificação conforme a seguir.

10.2.1. Os ENVELOPES deverão ser apresentados conjuntamente, no momento indicado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a entrega dos ENVELOPES.

Da apresentação dos Envelopes

I. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Concorrência Internacional nº [●] – Concessão de uso de bem público para fins de gerenciamento e a exploração do Zoológico e do Jardim Botânico

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

II. ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA:

ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA

Edital de Concorrência Internacional nº [●] – Concessão de uso de bem público para a exploração do Zoológico e do Jardim Botânico

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

III. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência Internacional nº [●] – Concessão de uso de bem público para a exploração do Zoológico e do Jardim Botânico

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 10.3. Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em SESSÃO PÚBLICA, poderão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES que, presentes à SESSÃO PÚBLICA, assim o desejarem.
- 10.4. Somente serão aceitos ENVELOPES e DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO entregues diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.
- 10.5. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 10.6. O ato de recebimento e abertura dos ENVELOPES poderá ser presenciado por qualquer pessoa. Entretanto, somente poderão praticar quaisquer atos relativos à SESSÃO PÚBLICA, os representantes das LICITANTES que tenham sido devidamente credenciados, nos termos deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assessores, assistentes ou de quaisquer outras pessoas.
- 10.7. Cada um dos 3 (três) ENVELOPES deverá apresentar 2 (duas) vias de seu conteúdo, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, para a documentação completa de cada ENVELOPE, podendo uma das vias ser apresentada em cópia simples.
- 10.8. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por ENVELOPE, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE.
- 10.9. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

Da forma de apresentação dos documentos

- 10.10. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
 - 10.10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original e uma cópia autenticada, exceto nos casos de seguro-garantia e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, nos quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas constantes deste EDITAL.
 - 10.10.2. Excetuam-se da regra prevista no item 10.10 deste EDITAL os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.
- 10.11. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat).
 - 10.11.1. A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um CD-ROM/DVD ou PEN-DRIVE específico para a documentação de cada ENVELOPE, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE, devidamente fechado, opaco e inviolado.
 - 10.11.2. Os CD's-ROM/DVD's ou PEN-DRIVE(S) deverão estar etiquetados com o nome e endereço da LICITANTE, número e objeto do EDITAL e indicação de seu conteúdo.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 10.11.3. Após a abertura de cada ENVELOPE, a superfície dos CD's-ROM/DVD's ou PEN-DRIVES(S) será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à sessão, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.
- 10.11.4. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.
- 10.11.4.1. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 10.12. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 10.12.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, devendo a LICITANTE suportar as consequências da ausência da documentação.
- 10.12.2. Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e PROPOSTAS.
- 10.13. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.
- 10.14. É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.
- 10.15. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria SESSÃO PÚBLICA, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme o item 9.11 deste EDITAL.
- 10.16. A PROPOSTA DE PREÇO, a GARANTIA DA PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 10.17. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que publicado.
- 10.18. Ao final de cada SESSÃO PÚBLICA, toda documentação apresentada dentro dos ENVELOPES será rubricada por pelo menos dois integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sendo facultado aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS rubricar os documentos.
- 10.19. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 10.19.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES, promovendo a análise das PROPOSTAS DE PREÇO e da documentação na própria SESSÃO PÚBLICA ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.
- 10.19.2. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 10.20. Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, caso possam ser corrigidos no prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 9.11.1, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.
- 10.21. A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.

Do conteúdo da Proposta de Preço

- 10.22. Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE PREÇO que abranjam a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO, sendo que o valor ofertado deverá ser pago pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO.
- 10.23. Nos termos do Decreto Estadual nº 52.658/2008, fica dispensado o reconhecimento de firma dos signatários de procurações, declarações, termos de abertura ou de encerramento, mediante a apresentação de cópia de documento de identidade do signatário do documento em questão, acompanhada do original, para autenticação por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 10.24. As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ter validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de seu recebimento e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada se as partes assim acordarem.

Da documentação a ser apresentada por Licitantes estrangeiras

- 10.25. As LICITANTES estrangeiras, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, deverão ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.
- 10.26. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:
- I. as PROPOSTAS DE PREÇO, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (Real).
 - a. Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- II. os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do subitem 8.4.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.
 - a. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.
- 10.26.1. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.
- 10.26.2. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

11. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada na forma do item 10.2 deste EDITAL, dentro do ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO e observará as condições descritas nos itens a seguir.
- 11.2. A PROPOSTA DE PREÇO será formalizada pelo valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela LICITANTE VENCEDORA, como condição para a assinatura do CONTRATO, sendo apresentada em Real (R\$) com, no máximo, duas casas decimais separadas por vírgula.
- 11.3. A PROPOSTA DE PREÇO deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO XXXIII deste EDITAL. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.
- 11.4. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA DE PREÇO, inclusive no que se refere ao valor da OUTORGA FIXA ofertado:
 - I. é irrevogável, irretratável e incondicional;
 - II. não poderá apresentar valor inferior ao valor mínimo para a OUTORGA FIXA indicado neste EDITAL, sob pena de sua desclassificação;
 - III. terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da PROPOSTA;
 - IV. deverá considerar (I) as condições da ÁREA DA CONCESSÃO; (II) todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e respectivos ANEXOS;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- V. deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;
 - VI. deverá considerar o prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO, contados da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO pelas PARTES;
 - VII. deverá considerar todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO e devida exploração da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme este EDITAL, a minuta de CONTRATO e os seus respectivos ANEXOS;
 - VIII. deverá considerar o CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constante do ANEXO XXVIII;
 - IX. deverá considerar os valores necessários para arcar com as taxas de administração e demais encargos relacionados ao CONTRATO, inclusive o pagamento devido à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA incumbida de administrar o SISTEMA DE CONTAS de movimentação restrita e ordenar o fluxo de recursos que transitam pelo SISTEMA DE CONTAS, de acordo com o regramento estabelecido pelo CONTRATO e nos termos dos ANEXOS XXIV, XXV e XXVI;
 - X. deverá considerar a incidência dos INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO;
 - XI. deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO pela LICITANTE, além da integralização do capital social mínimo;
 - XII. deverá considerar o(s) FINANCIAMENTO(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
 - XIII. deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias.
- 11.5. As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser apresentadas na data-base de [●], sendo que no momento do pagamento da OUTORGA FIXA os valores deverão ser devidamente atualizados pelo IPC/FIPE.

Demais declarações e documentos pertinentes que deverão acompanhar a Proposta de Preço apresentada no Envelope A – PROPOSTA DE PREÇO

- 11.6. Juntamente com a documentação que integrará o ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos:
- I. Declaração de que a LICITANTE se compromete a efetuar todos os investimentos e demais INTERVENÇÕES necessárias para permitir a operação, gestão e manutenção da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como que se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias referidas no CONTRATO.
 - II. Declaração de autorização para retenção do valor correspondente à OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- III. Declaração de autorização para retenção do valor correspondente ao ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO, nos termos do CONTRATO.
- IV. Declaração de autorização para retenção do valor correspondente aos RECURSOS DE PESQUISA, nos termos do CONTRATO.

12. ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar, de forma incondicional, GARANTIA DE PROPOSTA no valor mínimo correspondente a R\$ [●] ([●]), data-base de [●], com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA observados os itens 12.2.1 e 12.5 deste EDITAL.

12.1.1. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelos consorciados.

12.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Títulos da Dívida Pública;
- III. Seguro-garantia;
- IV. Fiança bancária.

12.2.1. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade que impeçam a execução automática e incondicional pelo CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução.

12.2.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do CONCEDENTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

12.2.3. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da LICITANTE.

12.3. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser: (I) depositada no Banco do Brasil, Agência [●], conta corrente nº [●], de titularidade da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, CNPJ/ME nº [●], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento das PROPOSTAS, apresentando-se, no ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA, o comprovante de depósito; ou (II) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

12.4. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Somente serão admitidos os seguintes Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor:

- I. Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
 - II. Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
 - III. Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
 - IV. Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
 - V. Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN -C); ou
 - VI. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).
- 12.5. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de:
- I. Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013 e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da Seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
 - II. Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;
 - III. documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
 - IV. atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.
- 12.5.1. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, a LICITANTE deverá apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.
- 12.5.2. Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o modelo de condições especiais e o modelo de condições particulares, constantes do ANEXO XXXIII, admitindo-se a inobservância deste modelo apenas em relação a adequações para atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas. Não será considerada inobservância do modelo previsto no ANEXO XXXIII caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.
- 12.6. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e a regulamentação própria do setor financeiro, respeitando o ANEXO XXXIII, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

12.7. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA será devolvida após a assinatura do CONTRATO e apresentação da garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais – GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.

12.7.1. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire antes da apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA que desejar permanecer no certame obrigará-se a providenciar sua renovação.

12.8. A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO pela ADJUDICATÁRIA.

12.9. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, a não ser nos casos que acarretem sua execução.

12.10. Na hipótese de os eventos descritos nos itens 12.7, 12.8 e 12.9, ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA previsto no item 12.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, antes do término do prazo de vigência das GARANTIAS DE PROPOSTA por elas apresentadas, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo excluída da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 12.11.

12.10.1. A manutenção das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no item 12.10.

12.10.2. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do IPC/FIPE, pelo período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

12.11. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no item 12.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998:

- I. solicitar a retirada de sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade;
- II. apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, condições de participação na LICITAÇÃO, e de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL;
- III. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
- IV. deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
- V. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de efetuar o pagamento da OUTORGA FIXA, nos termos do item 6.3;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- VI. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;
 - VII. praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento;
 - VIII. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONCEDENTE.
- 12.11.1. A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998, de multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE, observado como valor máximo o montante da GARANTIA DE PROPOSTA estabelecido no item 12.1.
- 12.12. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP nº 477/2013, para o caso de seguro-garantia.
- 12.13. A GARANTIA DE PROPOSTA abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia, conforme previsto no artigo 12, §4º, da Circular SUSEP nº 477/2013, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente.
- 12.14. O CONCEDENTE será indicado como único beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.
- 12.14.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 12.14.2. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será desclassificada e sua PROPOSTA DE PREÇO será considerada ineficaz.

13. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL.
- 13.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, excetuado o disposto no item 13.19 deste EDITAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

13.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante somatório de atestados, quando aplicável.

13.4. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos documentos para habilitação:

- I. não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
- II. não atender às condições de participação previstas no item 8 deste EDITAL;
- III. apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

A. Habilitação jurídica

13.5. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante do CONSÓRCIO:

13.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

13.5.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

13.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.4. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/1976.
- II. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- III. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- IV. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- V. prova de eleição dos representantes do administrador;
- VI. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- VII. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.
- 13.5.5. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.
- 13.5.6. Se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição dos seus administradores.
- 13.6. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- I. denominação do CONSÓRCIO;
 - II. qualificação dos consorciados;
 - III. organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
 - IV. composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
 - V. indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
 - VI. compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SPE, por todos os atos da SPE praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, exigido no CONTRATO;
 - VII. prazo de vigência fixado até a data de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;
 - VIII. procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 13.7. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso VIII do item anterior.
- 13.8. Não será admitida a inclusão/exclusão ou a substituição de integrantes de eventual CONSÓRCIO, até a data de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais a esse respeito.
- 13.9. Não há limite de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.
- 13.10. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, até o nível de pessoa física, salvo para os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável.
- 13.11. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 13.15 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

B. Regularidade fiscal e trabalhista

- 13.12. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada empresa participante do CONSÓRCIO:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);
 - II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da LICITANTE;
 - V. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - VI. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
 - VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.13. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 13.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.
- 13.15. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 13.14 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.
- 13.16. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

C. Qualificação econômico-financeira

- 13.17. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada empresa participante de CONSÓRCIO:
- I. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
 - II. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
 - III. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:
 - a. sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;
 - b. sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados; e
 - c. sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.
 - IV. Para cumprimento do inciso III acima, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- 13.18. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos incisos I e II do item acima, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.
- 13.19. A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item 13.17, incisos III e IV, que, na data estabelecida para a entrega dos ENVELOPES prevista na introdução deste EDITAL, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ [●] ([●]), data-base de [●], observadas as

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

regras específicas dos itens 13.23 a 13.26 para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento.

- 13.20. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 13.21. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 13.22. Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- 13.23. O patrimônio líquido a ser considerado para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:
- I. quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 13.19 deste EDITAL for atingido pela soma dos produtos da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciado pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou
 - II. quando o patrimônio líquido de todas as consorciadas for igual ou superior ao percentual de sua participação, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 13.19 deste EDITAL.
- 13.24. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.
- 13.25. Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 13.19, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderá ser comprovado (I) por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; (II) por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; e/ou (III) por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.
- 13.26. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em Reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

D. Qualificação Técnica

- 13.27. Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que comprove experiência, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, como responsável pela gestão ou administração:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 13.27.1. De empreendimento turístico, comercial ou de lazer, tais como parques turísticos ou ambientais, arenas, estádios, hotéis, aeroportos, rodoviárias e shoppings, de valor mínimo do ativo de R\$ [●]; e, cumulativamente;
- 13.27.2. De empreendimento turístico, comercial ou de lazer, tais como parques turísticos ou ambientais, arenas, estádios, hotéis, aeroportos, rodoviárias e shoppings, com fluxo anual de pessoas de, no mínimo, [●].
- 13.27.3. Para comprovação do exigido nos itens 13.27.1 e 13.27.2 deste EDITAL, será admitido somatório de atestados, desde que, para cada caso, em um dos atestados atenda, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado em cada um dos itens acima mencionados.
- 13.27.4. A comprovação exigida no item 13.27.2 poderá ser comprovada por atestado em nome de profissional vinculado à LICITANTE, sendo que, neste caso, deverá observar o disposto no item 13.36.
- 13.28. Será considerado responsável, para os fins do item 13.27: (I) o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do empreendimento; (II) o consorciado, com participação mínima de 10% (dez por cento) no CONSÓRCIO responsável pela gestão/administração do empreendimento; (III) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou (IV) por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do empreendimento, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do empreendimento.
- 13.29. Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 13.27, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.
- 13.30. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:
- I. objeto;
 - II. características das atividades e serviços desenvolvidos;
 - III. valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;
 - IV. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
 - V. datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
 - VI. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
 - VII. local da realização das atividades e serviços;
 - VIII. razão social do emitente; e
 - IX. nome e identificação do signatário.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 13.31. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.
- 13.32. Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, além do registro pelos conselhos que regulamentam o exercício das respectivas profissões, quando a atividade assim o exigir.
- 13.33. Os atestados de responsabilidade técnica somente serão aceitos se o profissional qualificado possuir vínculo com a LICITANTE no término da data para entrega dos ENVELOPES.
- 13.34. A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de assistência técnica.
- 13.35. A comprovação do vínculo ainda poderá se dar mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e o profissional qualificado, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas de vínculo indicadas no item 13.34.
- 13.36. O profissional detentor do atestado de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentado pela LICITANTE poderá ser substituído ao longo da vigência da CONCESSÃO, observada a disciplina prevista no CONTRATO.
- 13.37. A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.
- 13.38. Na hipótese do item anterior, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 8 deste EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados no subitem 13.47, inciso III, alínea “a”, e apresentada a certidão negativa a que alude o item 13.17, bem como os documentos previstos no item 13.12.
- 13.39. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 13.37, quando deverá observar os requisitos lá previstos.
- 13.40. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.
- 13.41. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.
- 13.42. Caso o conteúdo mínimo previsto no item 13.33 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se entender

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

- 13.43. As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.
- 13.44. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.
- 13.45. Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no item 13.44 substituirão o atestado.
- 13.46. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a habilitação de nenhum LICITANTE, quando possível a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA prevista neste item.

E. Declarações

- 13.47. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- I. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII deste EDITAL;
 - II. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII deste EDITAL;
 - III. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII deste EDITAL, atestando que:
 - a. não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
 - b. não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;
 - c. se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
 - d. não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- IV. Declaração de que nenhum diretor ou gerente da LICITANTE foi condenado por quaisquer dos crimes e/ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218/1999, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII deste EDITAL;
- V. Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII deste EDITAL;
- VI. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII deste EDITAL, de ciência de que:
- i. impede(m) a contratação com o CONCEDENTE, bem como o recebimento de quaisquer recursos públicos, registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual (Lei Estadual nº 12.799/2008);
 - ii. impede(m) a contratação com o CONCEDENTE, registro(s) de sanção(ões) descrita(s):
 - a) no item 8.2.1 ou 8.2.2 deste Edital no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (Decreto Estadual nº 61.751/2015);
 - b) no item 8.2.2 deste Edital no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2012);
 - c) no item 8.2.5 deste Edital no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo; ou
 - d) no item 8.2.8 deste Edital no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça.
- VII. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO XVII deste EDITAL, de que a LICITANTE (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da CONCESSÃO; (c) tem pleno conhecimento do ZOOLOGICO, do JARDIM BOTÂNICO e da FAZENDA, das condições do bem público que integra o escopo do CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas, e; (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- VIII. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII deste EDITAL, de que serão utilizados, na execução dos serviços licitados, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual nº 53.047/08, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;
- IX. Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO XXXIII deste EDITAL, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SPE no montante de, no mínimo R\$[●] ([●]), data-base de [●], até a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- X. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO XXXIII deste EDITAL e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, de forma incondicional e sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - XI. Atestado de realização da VISITA TÉCNICA facultativa, nos termos do item 5.9 do EDITAL, ou, alternativamente, declaração, nos termos do item 5.10 deste EDITAL, de que optou por formular proposta sem a realização da VISITA TÉCNICA facultativa, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO.
- 13.48. Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes do item 13.47, incisos VI a XI, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada, mediante a inversão das fases de habilitação e julgamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.
- 14.2. No dia e horário designados, será iniciada a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, que terá a seguinte ordem: (I) entrega dos ENVELOPES das LICITANTES; (II) entrega dos documentos para credenciamento dos representantes legais das LICITANTES e credenciamento dos representantes; (III) consulta ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções do Estado, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça; (IV) abertura dos ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO de todas as LICITANTES; (V) classificação das PROPOSTAS DE PREÇO; (VI) rubrica dos documentos contidos nos ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO; (VII) abertura do ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO; (VIII) análise dos documentos contidos no ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO.
- 14.3. Após a análise do conteúdo do ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA, da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO abrirá prazo para interposição de recursos referentes à (I) documentação contida no ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO; (II) à classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e (III) ao julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, salvo se manifestado expressamente pelas LICITANTES a ausência de interesse em recorrer.
 - 14.3.1. A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES ficará custodiada conjuntamente com todos os documentos contidos nos ENVELOPES A e B.
- 14.4. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada em segundo lugar será analisada apenas no caso de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO, e, em caso de não atendimento, este procedimento será

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

- 14.5. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será designada SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO.
- 14.6. Após a análise do conteúdo do ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise e abrirá prazo para interposição de recursos referentes, apenas, à documentação contida no ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO.
- 14.7. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado da LICITAÇÃO.

A. Entrega dos Envelopes

- 14.8. Os ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO, B – GARANTIA DA PROPOSTA e C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referidos neste EDITAL, deverão ser entregues direta e pessoalmente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 14.8.1. Aberta a SESSÃO PÚBLICA, os portadores terão o prazo de 15 (quinze) minutos para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 14.8.2. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observada a tolerância prevista no item 14.8.1, nenhum outro ENVELOPE será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

B. Credenciamento dos representantes

- 14.9. Após o recebimento dos ENVELOPES, o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na ordem procedimental indicada no item 14.2, acima, operar-se-á mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:
- I. contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
 - II. estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;
 - III. no caso de fundos de investimento, os documentos indicados no subitem 13.5.4, incisos I a V;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- IV. em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder;
 - V. no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (I) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (II) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (III) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder;
 - VI. no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (I) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (II) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (III) fazer acordos e renunciar a direitos.
- 14.9.1. Cada LICITANTE ou cada CONSÓRCIO poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.
- 14.9.2. Se necessário, a procuração deverá vir acompanhada de tradução em língua portuguesa do Brasil, observado o item 10.26.
- 14.10. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 14.11. O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.
- 14.12. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.
- 14.13. Em qualquer SESSÃO PÚBLICA e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.
- 14.13.1. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.
- 14.13.2. O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em (I) manifestação, por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, da intenção em revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes; (II) apresentação da documentação exigida no item 14.9 do EDITAL.
- 14.14. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos envelopes.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 14.15. Toda a comunicação entre, de um lado, o CONCEDENTE ou a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

C. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, e ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do ESTADO.

- 14.16. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá consultar, posteriormente ao credenciamento, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 87, inciso IV, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 14.17. Ato contínuo, deverá a COMISSÃO também consultar o sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes dos artigos 87, incisos III e IV, respectivamente, e artigo 88, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

D. Verificação e Classificação das Propostas de Preço e análise da Garantia da Proposta do Licitante que tiver apresentado a Proposta de Preço declarada vencedora.

- 14.18. As PROPOSTAS DE PREÇO de todas as LICITANTES, demais documentos contidos no ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO, bem como a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO serão verificadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.19. A documentação integrante do ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA, após a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.
- 14.20. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos deste EDITAL, terá sua proposta desclassificada.
- 14.21. A partir da relação das PROPOSTAS DE PREÇO que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor da OUTORGA FIXA ofertado pelas LICITANTES.
- 14.22. Será classificada como melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA, que deverá ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 14.23. A LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO terá seu ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA aberto pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e analisadas as condições estabelecidas neste EDITAL em relação à GARANTIA DA PROPOSTA.
- 14.23.1. O conteúdo do ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO será rubricado pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA.
- 14.23.2. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO não cumprir com os requisitos mínimos estabelecidos neste EDITAL, a LICITANTE terá sua proposta desclassificada.
- 14.24. Na hipótese da desclassificação descrita no subitem 14.23.2, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá analisar a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que ofereceu a segunda melhor PROPOSTA DE PREÇO, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada tenha a GARANTIA DE PROPOSTA em conformidade com as disposições do EDITAL.
- 14.25. Após a análise do conteúdo constante do ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA, da LICITANTE que apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conferirá às LICITANTES o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito da classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, bem como da análise realizada da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada, conforme previsto no item 14.3, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

E. Verificação dos Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira.

- 14.26. Ultrapassadas a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, bem como análise da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado o maior valor para a OUTORGA FIXA, em conformidade com o item 14.22, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado o maior valor para OUTORGA FIXA.
- 14.27. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, realizará a abertura do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado o maior valor para a OUTORGA FIXA, preservando-se intacto o ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES.
- 14.28. A documentação do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em seguida, analisada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 14.29. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.
- 14.30. Após a análise do conteúdo constante do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE que apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conferirá às LICITANTES o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito do conteúdo do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apreciado,

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

conforme prevê o item 14.6, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

- 14.31. Encerrada a análise do conteúdo do ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado o maior valor de OUTORGA FIXA, e após o julgamento de eventuais recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO declarará o resultado do certame.
- 14.32. Se a LICITANTE que apresentou o maior valor de OUTORGA FIXA não atender plena e satisfatoriamente a todas as condições e exigências de HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á à análise do ENVELOPE B - GARANTIA DE PROPOSTA e do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado o segundo maior valor de OUTORGA FIXA e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.
- 14.33. A inabilitação de qualquer consorciado ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO

F. Publicação do resultado da LICITAÇÃO

- 14.34. O resultado da LICITAÇÃO será publicado no DOE/SP e divulgado no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, bem como no endereço eletrônico www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO submeterá o processo licitatório ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.
- 15.2. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições por ela ofertadas, após a homologação da LICITAÇÃO pelo CONCEDENTE.
 - 15.2.1. O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o CONCEDENTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, contando com a interveniência e anuência da FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, do INSTITUTO DE BOTÂNICA e da USP, e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA.
- 16.2. A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do CONCEDENTE.
- 16.3. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme ANEXO XXXIII.

- 16.4. Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes. A inscrição de débitos no CEIS também impedirá a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 16.5. Previamente à assinatura do CONTRATO, nos prazos indicados, a ADJUDICATÁRIA deverá, em até 07 (sete) dias úteis anteriores:
- I. ter constituído a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - II. ter integralizado o capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em moeda corrente nacional, no valor mínimo estabelecido no ANEXO XXVIII;
 - III. ter efetuado, por intermédio próprio ou da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO já constituída, o depósito da OUTORGA FIXA, considerado o ágio, na conta a ser indicada pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, devidamente atualizada pelo IPC/FIPE, equivalente ao valor ofertado em sua PROPOSTA DE PREÇO;
 - IV. comprovar que prestou, de forma incondicional, a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, forma e valores exigidos no CONTRATO DE CONCESSÃO, e conforme as declarações apresentadas durante a LICITAÇÃO;
 - V. comprovar o vínculo com os profissionais exigidos nos itens 2.1.3, 3.1.11 e 3.1.12 do CADERNO DE ENCARGOS;
 - VI. apresentar PLANO DE SEGUROS, nos termos da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação efetiva observar os prazos apresentados em tal plano;
 - VII. apresentar carta de instituição seguradora, resseguradora, corretora de seguros ou garantidores que assessoram a LICITANTE na montagem do PLANO DE SEGUROS, declarando que efetuou a análise e atesta a adequação desse PLANO;
 - VIII. se fundo de investimento que tenha se valido da faculdade prevista no item 13.27, incisos II e III, deverá comprovar a integralização do(s) Compromisso(s) de Investimento firmado(s) entre os cotistas e o Fundo, até alcançar o valor do capital integralizado no montante previsto no item 13.21; e
 - IX. contratar BANCO DEPOSITÁRIO com a finalidade de administrar o SISTEMA DE CONTAS, observado o disposto nos itens 6.4 e 6.5;
 - X. indicar o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO.
- 16.6. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA, para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a infratora à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 16.7. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.
- 16.8. O CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.
- 16.9. Após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/1995.
- 16.9.1. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o CONCEDENTE poderá autorizar o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, observando-se o rito e demais normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e o regramento do EDITAL.
- 17.2. Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, CEP 055459-900, em dias úteis, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 17.3. A COMISSÃO, nos termos do artigo 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 17.4. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.
- 17.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item

18. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

- 18.1. A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 18.2. As minutas relativas à constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a serem apresentadas pela LICITANTE ao CONCEDENTE previamente ao registro na Junta Comercial, observarão, no mínimo, o seguinte:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- I. Minuta do estatuto social e eventuais acordos de acionistas;
 - II. Composição dos órgãos da administração;
 - III. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao usuário;
 - IV. Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO.
- 18.3. A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar as atividades e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO.
- 18.4. Caberá à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.
- 18.4.1. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo.
- 18.5. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 18.3, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social ou criar subsidiária integral para figurar como CONTRATADA, mantendo CONTROLE acionário pré-existente à constituição da empresa.
- 18.5.1. A ADJUDICATÁRIA poderá ainda constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, que será sua subsidiária integral, nos termos da lei, com o objetivo de ser a única controladora da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser contratada.
- 18.5.2. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).
- 18.5.3. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA deverá seguir o montante definido no CONTRATO.
- 18.5.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo estabelecido no CONTRATO, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.
- 18.6. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.
- 18.7. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, transferir o CONTROLE da sociedade, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.
- 18.8. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, ao instrumento convocatório da LICITAÇÃO, à documentação e PROPOSTA apresentadas e aos

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO.

18.9. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá:

- I. vedar a alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de receitas relacionadas à exploração da CONCESSÃO;
- II. prever a necessidade de submissão à prévia autorização do CONCEDENTE os atos descritos no CONTRATO DE CONCESSÃO;
- III. contemplar o poder de decisão do interventor nomeado pelo CONCEDENTE em caso de intervenção;
- IV. proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da execução do objeto da CONCESSÃO;
- V. coincidir o exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA com o ano civil.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO ou fizer declaração falsa, poderá, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ou ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, ambos pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 40, § 12º da Lei Estadual nº 6.544/1989, c/c artigo 87, incisos III e IV, e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 19.2. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.
- 19.3. A prática dos demais atos previstos no item 12.11 também acarretarão multa no mesmo montante fixado do item 19.2, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.
- 19.4. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, com respaldo no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2. Toda a documentação fornecida pelo CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.
- 20.3. O CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.
- 20.4. No interesse do CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 20.4.1. adiada a SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO, B – GARANTIA DA PROPOSTA e C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim como de abertura dos ENVELOPES; e/ou
- 20.4.2. alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou
- 20.4.3. marcada sessão reservada, caso a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO entenda pertinente para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos.
- 20.5. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do CONCEDENTE, salvo disposição contratual em sentido contrário.
- 20.6. A qualquer tempo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inhabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 20.7. A LICITANTE se obriga a comunicar ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.
- 20.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente